



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROMULGAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente o disposto no § 2º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda nº 004/2021, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2021

Dá nova redação ao Art. 134 e insere o §3º na lei Orgânica Municipal de Alto Rio Doce-MG

Art. 1º - O Art. 134 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 – O projeto do plano plurianual e o projeto de lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - Fica inserido o § 3º no artigo 134 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

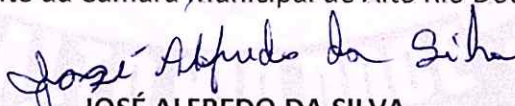
§ 3º - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado ao legislativo até o dia 15 de maio de cada ano e devolvido para sanção antes do início do recesso parlamentar do mês de julho de cada exercício.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 16 de setembro de 2021.


ANSELMO JOSÉ BARBÔSA DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG


JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG


ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 16/09/2021 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.


Luana Cruz Batista da Silva